Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

EXERCÍCIO 2022

SEAUD - Secretaria de Auditoria

Claudia Mylene Pinheiro Ribeiro - Secretária

SAG - Seção de Consultoria e Acompanhamento da Governança e Gestão

Daniel Rodrigo Dinelly Araújo - Chefe de Seção

Expedito Augusto Cardoso Nobre Filho

Jamille de Fatima dos Passos Nascimento Costa

SEAP - Seção de Auditorias Internas e de Acompanhamento de Atos de Pessoal

Edinaldo Nogueira Rodrigues - Chefe de Seção

Luciana Cristina Soares Felipe

SECOI - Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas

Salomão Fernandes de Freitas Júnior - Chefe de Seção

José Antonio Reges de Oliveira

Marco Antônio Fagundes de Moraes

Valdimar Lopes Barros

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO **4**
2. EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA E CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA **5**
2.1. EQUIPE DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2022 5
2.2. CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA 5
3. CRITÉRIOS ADOTADOS NO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA **8**
3.1. ALTERAÇÕES DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA 2022 8
3.2. ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA 2023) 8
4. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (PAA 2022) **10**
4.1. AUDITORIAS REALIZADAS 10
4.2. CONSULTORIAS REALIZADAS 12
4.3. AÇÕES DE MONITORAMENTO 13
5. APOIO AO CONTROLE EXTERNO **16**
5.1. ATOS DE PESSOAL 16
5.2. APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE 17
6. PROJETOS E AÇÕES **18**
6.1. TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE COGESTÃO 18
6.2. PARTICIPAÇÃO NO GRUPO DE AUDITORIA INTEGRADA DO TSE 19
6.3. E-PREVENÇÃO 19
6.4. AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA 20
7. PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA **20**
8. ÍNDICE DE ADERÊNCIA ÀS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA **21**
9. REPORTE SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA **22**

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020 e ao art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução TRE/PA nº 5.648/2020, informamos que, no exercício de 2022, a Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará realizou as atividades de auditoria descritas neste relatório.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o reporte funcional ao Conselho de Governança do Tribunal se dá mediante a apresentação de relatório anual das atividades exercidas, **que tem como objetivo informar sobre a atuação da Unidade de Auditoria Interna, no mínimo sobre as peças e/ou conteúdos contidos no art. 5º, incisos I, II e III, da Resolução CNJ nº 308/2020 e no art. 8º, incisos I, II, III e IV, da Resolução TRE/PA nº 5.648/2020.**

Com efeito, as disposições acima não são exaustivas, mas impõem um mínimo para que seja avaliada anualmente a atuação da Unidade de Auditoria Interna, o que não impede a abordagem de questões relativas às atividades que ainda foram exercidas pela mencionada unidade no exercício 2022, mas que tenham sido reconhecidas como atividades de cogestão, mesmo porque a transferência das referidas atividades para setor diverso à Unidade de Auditoria Interna foi consolidada apenas no início do ano corrente, e não afasta a abordagem de temas relevantes àquela unidade e à governança do Tribunal, como a participação no PNPC (Programa Nacional de Prevenção à Corrupção) e ações e projetos destinados a aprimorar a atuação da auditoria interna, como será descrito neste relatório.

Por fim, importa salientar que todas as atividades (avaliações, consultorias e monitoramentos) de auditoria interna planejadas para o exercício de 2022 foram efetivamente realizadas, tendo ocorrido apenas uma atualização no Plano Anual de Auditoria em decorrência da prorrogação, pelo CNJ, da Ação Coordenada de Auditoria sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário para 2023, em razão das Eleições 2022. Destaca-se, ainda, que as avaliações trouxeram resultados benéficos à instituição, para os efeitos do art. 5º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Resolução CNJ nº 308/2020, c/c o art. 8º, incisos II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Resolução do Tribunal Regional Eleitoral do Pará nº 5.648/2020, como posto neste relatório.

2. EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA E CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA

2.1. EQUIPE DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2022

A equipe da Secretaria de Auditoria (SEAUD), no exercício de 2022, foi composta pelos servidores listados no quadro a seguir.

SERVIDOR (A)	INÍCIO DE LOTAÇÃO NA SEAUD
SECRETÁRIO DE AUDITORIA - SEAUD	
Miguel Chicre Bitar de Moraes	A partir de 26/01/2021
GABINETE	
Ana Luzia de Souza Silva	A partir de 01/02/2021
COORDENADOR DE AUDITORIA - COAUD	
Evandro Moreira Ramos	A partir de 26/01/2021
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS - SECOI	
Fernando Augusto Lobato Valente (Chefe)	A partir de 01/02/2021
Marco Antônio Fagundes de Moraes	A partir de 12/02/2021
SEÇÃO DE AUDITORIAS INTEGRADAS E ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE PESSOAL - SEAP	
Fabricio Manoel Santiago Cordeiro (Chefe)	A partir de 01/02/2021
Hugo Hyago de Carvalho Mendonça	A partir de 02/02/2021
Luciana Cristina Soares Felipe	A partir de 02/07/2020
COORDENADOR DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DA GOVERNANÇA E GESTÃO - COAG	
Osmar Nelson Ellery Frota	A partir de 26/01/2021
SEÇÃO DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DA ACCOUNTABILITY - SAC	
Fernanda Marques de Azevedo Cordeiro (Chefe)	A partir de 01/02/2021
Samuel Carvalho Marinho	A partir de 03/08/2020
SEÇÃO DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DA GOVERNANÇA E GESTÃO - SAG	
Daniel Rodrigo Dinelly Araújo (Chefe)	A partir de 01/02/2021
Jamille de Fatima dos Passos Nascimento Costa	A partir de 14/04/2021
Leonardo dos Santos Lage de Oliveira*	A partir de 29/04/2021
Expedito Augusto Cardoso Nobre Filho	A partir de 29/09/2022

* O servidor **Leonardo dos Santos Lage de Oliveira** teve seu cargo declarado vago em 09/06/2022 em razão de posse em outro cargo inacumulável.

Quadro 1. Equipe da Secretaria de Auditoria - SEAUD

2.2. CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA

Conforme disposição contida no art. 69, *caput*, da Resolução CNJ nº 309/2020, e em consonância ao contido no Estatuto de Auditoria Interna (Resolução TRE/PA nº 5.648/2020), o tribunal ou conselho deverá elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria - PAC-Aud para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação do auditor.

Nesse sentido, conforme Processo SEI nº 0012124-43.2021.6.14.8000, foi apresentado o PAC-Aud 2022 (evento nº 1443900) prevendo as lacunas de conhecimento identificadas, a partir dos temas das auditorias previstas no PAA 2022, assim como a previsão de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de capacitação para cada servidor lotado na unidade, observada a disponibilidade orçamentária do órgão, conforme mandamento contido no art. 72 da Resolução CNJ nº 309/2020, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 422/2021.

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DE AUDITORIA - PAC- Aud			
Tema do Treinamento	**Modalidade**	**Carga Horária**	**Servidores que concluíram a capacitação**
Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021	EAD *on line*	20 horas	Miguel Chicre Bitar de Moraes Osmar Nelson Ellery Frota Evandro Moreira Ramos Fernando Augusto Lobato Valente Fabricio Manoel Santiago Cordeiro Hugo Hyago de Carvalho Mendonça Luciana Cristina Soares Felipe Jamille de Fátima dos Passos Nascimento Costa
Gestão de Segurança da Informação e Privacidade	EAD *on line*	16 horas	Miguel Chicre Bitar de Moraes Osmar Nelson Ellery Frota Daniel Rodrigo Dinelly Araújo Leonardo dos Santos Lage de Oliveira Luciana Cristina Soares Felipe Fernando Augusto Lobato Valente Evandro Moreira Ramos
Big Data e Data Analytics (IIA)	EAD *on line*	16 horas	Leonardo dos Santos Lage de Oliveira Marco Antonio Fagundes de Moraes
Elaboração e Implementação do Programa de Integridade	Presencial, *in company*	16 horas	Miguel Chicre Bitar de Moraes Osmar Nelson Ellery Frota Daniel Rodrigo Dinelly Araújo Leonardo dos Santos Lage de Oliveira Luciana Cristina Soares Felipe Fernando Augusto Lobato Valente Evandro Moreira Ramos
Orçamento, Finanças e Contabilidade	EAD *on line*	24 horas	Fernanda Marques de Azevedo Cordeiro Samuel Carvalho Marinho Evandro Moreira Ramos
Auditoria Financeira	Presencial, *in company*, ou EAD *on line*	30 horas	Miguel Chicre Bitar de Moraes Osmar Nelson Ellery Frota Daniel Rodrigo Dinelly Araújo Fernanda Marques de Azevedo Cordeiro Leonardo dos Santos Lage de Oliveira Evandro Moreira Ramos Fernando Augusto Lobato Valente Hugo Hyago de Carvalho Mendonça Luciana Cristina Soares Felipe Samuel Carvalho Marinho Jamile de Fátima dos Passos Nascimento Costa

A previdência social dos servidores públicos: Regime próprio e regime de previdência (ENAP)	EAD *on line* (Gratuito)	30 horas	Evandro Moreira Ramos Fabricio Manoel Santiago Cordeiro Hugo Hyago de Carvalho Mendonça
6º Congresso Brasileiro de Governança. Controle Público e Gestão de Riscos nas aquisições (Negócios Públicos)	EAD *on line*	24 horas	Miguel Chicre Bitar de Moraes Evandro Moreira Ramos Osmar Nelson Ellery Frota
Fundamentos da Integridade Pública - Prevenindo a Corrupção (TCU)	EAD *on line*	12 horas	Miguel Chicre Bitar de Moraes Marco Antonio Fagundes de Moraes Fabricio Manoel Santiago Cordeiro Osmar Nelson Ellery Frota Fernando Augusto Lobato Valente Hugo Hyago de Carvalho Mendonça Daniel Rodrigo Dinelly Araújo Fabricio Manoel Santiago Cordeiro Luciana Cristina Soares Felipe Samuel Carvalho Marinho Jamille de Fátima dos Passos Nascimento Costa
Elaboração de Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis	Presencial, *in company*, ou EAD *on line*	25 horas	Fernanda Marques de Azevedo Cordeiro Samuel Carvalho Marinho

Quadro 2. Plano Anual de Capacitação de Auditoria - PAC-AUD

Servidores	Carga Horária
Miguel Chicre Bitar de Moraes	118 horas
Evandro Moreira Ramos	160 horas
Osmar Nelson Ellery Frota	118 horas
Fernando Augusto Lobato Valente	94 horas
Leonardo dos Santos Lage de Oliveira	78 horas
Fabricio Manoel Santiago Cordeiro	62 horas
Luciana Cristina Soares Felipe	94 horas
Hugo Hyago de Carvalho Mendonça	92 horas
Daniel Rodrigo Dinelly Araújo	74 horas
Expedito Augusto Cardoso Nobre Filho	0 horas
Fernanda Marques de Azevedo Cordeiro	79 horas
Samuel Carvalho Marinho	91 horas
Marco Antônio Fagundes de Moraes	28 horas
Jamille de Fátima dos Passos Nascimento Costa	62 horas
TOTAL	**1.150 horas**

Quadro 3. Carga Horária Total de Capacitação por servidor

3. CRITÉRIOS ADOTADOS NO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA

3.1. ALTERAÇÕES DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA 2022

Conforme preceituado no art. 34, §4º, da Resolução CNJ nº 309/2020, *"O planejamento da unidade de auditoria interna deve ser flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas."*

Nesse caminho, houve necessidade de atualização do PAA 2022 para contemplar:

a. A prorrogação da Ação Coordenada junto ao CNJ – Avaliação de Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário, que estava prevista para realização no período de julho de 2022 a setembro de 2022 e, em se tratando da Justiça Eleitoral, foi prorrogada pelo CNJ para 2023, em razão das Eleições 2022.
b. Inclusão de Consultoria de Gestão de Riscos – Análise de prestações de contas de campanha – Aplicação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), visando auxiliar a Seção de Exame de Prestação de Contas Eleitorais – SPCE no mapeamento de riscos e controles do processo de análise das prestações de contas de campanha com aplicação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), como fase de planejamento da auditoria operacional realizada pelo TCU sobre o tema.
c. Inclusão de Consultoria de Gestão de Riscos, visando auxiliar a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica - CAVE na avaliação de riscos e controles dos processos de auditoria do sistema eletrônico de votação, relativos às Eleições 2022.

Com efeito, nos autos do Processo SEI nº 0011075-64.2021.6.14.8000, a Presidência aprovou as alterações sugeridas para o PAA 2022, conforme evento SEI nº 1660860.

3.2. ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA 2023)

A partir de 2021, com a criação da Cadeia de Valor do Tribunal, foi adotada uma sistemática de seleção de objetos a serem abordados no Plano Anual de Auditoria – PAA, de forma a especializar os trabalhos de auditoria, em atendimento à orientação para o componente

accountability constante no Levantamento Integrado de Governança do Tribunal de Contas da União.

Assim, para a elaboração do PAA 2023, a Unidade de Auditoria Interna pautou-se pelos seguintes fatores, normas e documentos:

1. Obrigatoriedade de realização de Ações Coordenadas de Auditoria, junto ao CNJ, com os temas relacionados à Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ e Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, bem como obrigatoriedade de realização da Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral sobre Gestão Patrimonial;
2. Finalização da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade (Auditoria nas Contas), junto ao TSE, referente ao exercício de 2022, com término em março/2023, sem deixar de ressaltar que a Auditoria Financeira é anual e obrigatória em face da IN TCU nº 84/2020;
3. Fatores de risco dos objetos auditáveis;
4. Planejamento Estratégico do TRE/PA (Ciclo 2021-2026);
5. Estrutura de governança corporativa do órgão (Resolução TRE/PA nº 5.415/2017);
6. Cadeia de Valor do TRE/PA, com a respectiva Arquitetura de Processos;
7. Política de Gestão de Riscos (Resolução TRE/PA nº 5.604/2019);
8. Implementação, em fase de testes, do Sistema AudiTSE, para a execução das atividades de auditoria interna;
9. Resoluções do CNJ nº 308 e 309/2020, alteradas pela Resolução CNJ nº 422/2021;
10. Estatuto de Auditoria Interna do TRE/PA (Resolução TRE/PA nº 5.648/2020);
11. Transferência do processo da gestão do Prêmio CNJ de Qualidade para unidade diversa da Secretaria de Auditoria, em observância aos arts. 74 e 76 da Resolução CNJ nº 309/2020, às orientações do Tribunal de Contas da União e às normas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil);
12. Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP (Ciclo 2022-2025), com previsão de auditorias (avaliações ou consultorias) com abordagem prioritariamente em temas de gestão de processos finalísticos relacionados às Eleições.

O PAA do exercício de 2023 foi elaborado a partir das seguintes etapas:

1. Definição do universo de processos auditáveis: a partir da Cadeia de Valor, que contém

a divisão dos macroprocessos em 3 (três) grupos:

- Processos de governança e gestão;
- Processos finalísticos; e,
- Processos de suporte.

A Cadeia de Valor apresenta, ainda, um detalhamento dos processos auditáveis em níveis maiores (2º e 3º níveis), atualizados pelas áreas de negócio do Tribunal e validados pela Secretaria de Planejamento (Arquitetura de Processos).

2. Definição dos fatores de risco: Aferição dos fatores de risco, materialidade, criticidade, relevância e graus de risco, consoante disposto no Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP (Ciclo 2022-2025).

3. Seleção dos objetos para a auditoria interna: Conforme classificação em Matriz de Priorização de Processos, na qual os processos são dispostos em ordem decrescente de pontuação.

4. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (PAA 2022)

Por meio do Portal da Transparência do TRE-PA, os gestores e o público em geral podem ter acesso a todos os relatórios finais de auditorias e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria.

4.1. AUDITORIAS REALIZADAS

Auditoria	Situação	Número de Recomendações	Resultados mais relevantes
Auditoria Integrada de Gestão de Segurança da Informação (Processo SEI nº 0008530-84.2022.6.14.8000)	Concluída	6	A auditoria teve como escopo os controles 5, 6 e 15 do *framework* CIS *Controls* V8, que se referem à gestão de contas de usuários, ao controle de acesso e à gestão de provedores de serviços, obtendo-se os seguintes resultados: ● Foi possível identificar 8 (oito) boas práticas de gestão durante os exames aplicados, denominadas de achados positivos. ● As principais recomendações emitidas foram no sentido de instituir uma política de gestão de provedores de serviços, implementar um inventário de prestadores de serviços, formalizar o processo de gestão contratual (incluindo aspectos de segurança

			da informação), implementar senhas fortes e MFA (Autenticação Multifator) e normatizar procedimentos de controle de acesso físico aos setores institucionais, por parte dos prestadores de serviços de TI. O Relatório Final - Auditoria Integrada de Gestão de Segurança da Informação está disponível no Portal do TRE/PA na internet.
Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Auditoria financeira com conformidade, referente ao exercício de 2021 (Processo SEI nº 0006209-13.2021.6.14.8000)	Concluída	8	Em face dos exames realizados, concluiu-se pela: **Opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis**, pois foram afetadas de forma relevante por distorções de valor, cuja soma das distorções calculadas e não corrigidas ao final do exercício de 2021 representou o valor total de R$ 7.461.152,87, estando em um patamar acima da materialidade global definida para os trabalhos da auditoria financeira, considerando a revisão da materialidade realizada em 31.12.2021, que ficou em R$ 4.462.009,93, tendo seu impacto restrito ao grupo do Ativo Imobilizado do Balanço Patrimonial. **Opinião com ressalvas sobre a conformidade das transações subjacentes**, pois foram identificados desvios de conformidade cujos efeitos são relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, mas não generalizadas nas transações subjacentes às demonstrações contábeis, quais sejam: existência de imóveis não registrados no SPIUnet e a existência de 19 (dezenove) imóveis cujo último registro de reavaliação efetuado no SIAFI extrapola o prazo de 5 (cinco) anos. O Certificado e o Relatório de Auditoria Anual de Contas estão disponíveis no Portal do TRE/PA na internet.
Auditoria financeira com conformidade, referente ao exercício de 2022 (Processo SEI nº 0010556-55.2022.6.14.8000)	Concluída	5	Em face dos exames realizados, concluiu-se pela: **Opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis**, pois foram afetadas de forma relevante por distorções de valor, cuja soma das distorções calculadas e não corrigidas ao final do exercício de 2022 representou o valor total de R$ 11.767.832,40, estando em um patamar acima da materialidade global definida para os trabalhos da auditoria financeira, considerando a revisão da materialidade realizada em 31.12.2022, que ficou em R$5.613.271,05, tendo seu impacto restrito ao grupo do Ativo Imobilizado do Balanço Patrimonial. **Opinião com ressalvas sobre a conformidade das transações subjacentes**, pois foram identificados

			desvios de conformidade cujos efeitos são relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, mas não generalizadas nas transações subjacentes às demonstrações contábeis, quais sejam: existência de imóveis não registrados no SPIUnet e inventário de bens móveis não foi finalizado antes do encerramento do exercício. O Certificado e o Relatório de Auditoria Anual de Contas estão disponíveis no Portal do TRE/PA na internet.

4.2. CONSULTORIAS REALIZADAS

Consultoria	Situação	Número de Recomendações	Resultados mais relevantes
Consultoria de Governança – Implementação do Programa de Integridade (Processo SEI nº 0005480-50.2022.6.14.8000)	Concluída	-	Trata-se de consultoria de governança, cujo objeto foi a implementação do Programa de Integridade no âmbito do TRE/PA, conforme normativos, programas e recomendações do CNJ e do TCU. Desta forma, o Programa de Integridade do TRE/PA, resultado principal deste trabalho, foi aprovado por meio da Resolução TRE/PA nº 5.749/2022. Também cumpre destacar que, por meio desta consultoria, o TRE/PA elaborou roteiro de atuação para implementar as boas práticas do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), conforme modelo do TCU. O Relatório Final da Consultoria sobre Programa de Integridade do TRE-PA está disponível no Portal do TRE/PA na internet.
Consultoria de Gestão de Riscos – Análise de prestações de contas de campanha – Aplicação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (Processo SEI nº 0006192-40.2022.6.14.8000)	Concluída	-	O Ofício nº 01-Circular/Fiscalis 87-2022–Secex/Administração comunicou o início de trabalho de fiscalização no TSE do tipo "Auditoria Operacional", com o objetivo de avaliar o processo de análise da prestação de contas dos recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). O TCU emitiu Requisição ao TRE/PA, solicitando a indicação do dirigente da unidade de auditoria interna responsável pela apresentação do objeto da auditoria, de modo a contextualizá-lo para eventual consultoria da auditoria interna sobre o referido tema, em especial para viabilizar a apresentação ao TCU de informação requerida acerca de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança do processo de análise de prestação de contas da

			aplicação do FEFC, atividade incumbida à área técnica de análise de contas eleitorais do TRE/PA. Com o intuito de responder à requisição dos auditores, foram realizadas oficinas de trabalho para mapeamento de riscos e controles do processo de análise de prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), conforme Ata SAG 1591952. Por fim, destaca-se que a Requisição nº 02/Fiscalis 87-2022- SecexAdministração TCU foi respondida por meio do Ofício nº 2633/2022-TRE/PRE/DG/SJ/CDPP, em 10 de junho de 2022.
Consultoria de Gestão de Riscos – Auditoria da Votação Eletrônica (Processo SEI nº 0013682-16.2022. 6.14.8000)	Concluída	-	A Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica - CAVE, constituída pela Resolução TRE/PA nº 5.738/2022, solicitou à SEAUD o auxílio no mapeamento de riscos, para reporte à Alta Administração, das deficiências e fragilidades do processo que devem ser tratadas para o próximo pleito, cabendo à Comissão (prevista na Resolução TSE nº 23.676/2021) a execução dos trabalhos. Coube, então, à equipe de consultoria auxiliar a CAVE no inventário de riscos, conforme metodologia da Norma ISO 31000 (2018). A equipe de consultoria atuou como facilitadora e educadora nos conceitos de riscos e controles, realizando reuniões e oficinas de trabalho com a unidade cliente e demais envolvidos no processo. Como resultado do mapeamento dos riscos, que abrangeu o Teste de Integridade e o Teste de Autenticidade, foram mapeados 20 (vinte) riscos, todos relacionados ao subprocesso do Teste de Integridade. Os riscos identificados foram categorizados da seguinte forma: 18 (dezoito) riscos operacionais, 1 (um) risco estratégico e 1 (um) risco de imagem (reputacional). Cumpre frisar que, durante a fase de execução dos trabalhos, a equipe de consultoria se deparou com o fato de a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica ter, dentre seus integrantes, servidores lotados na Secretaria de Auditoria, unidade que exerce a função de auditoria interna do TRE/PA, podendo tal fato configurar ato de cogestão.

4.3. AÇÕES DE MONITORAMENTO

O objetivo principal do monitoramento é verificar o cumprimento das recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria, identificando a ação e o *status* de implementação. Nessa

verificação, é adotada a classificação apresentada no quadro a seguir.

Status	Descrição
I - Implementada	Recomendação cumprida totalmente
EI - Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação que, por questões operacionais, ainda não foram cumpridas totalmente
NI - Não Implementada	Quando não iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação
P - Prejudicada	Superveniência de fatos que tornem inexequível o cumprimento da recomendação.

Quadro 4. Classificação dos *Status* aplicados às recomendações

A SEAUD realizou as ações de monitoramento apresentadas no Quadro a seguir, que foram previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA 2022). Os relatórios gerados foram publicados no Portal da Internet do TRE/PA, na área da Auditoria Interna, no *link*: Monitoramentos (Relatórios de Monitoramentos 2022). Os relatórios foram submetidos à Presidência do TRE/PA, que aprovou o seu teor e acolheu a realização de novos ciclos para os objetos monitorados.

Unidade	Objeto	Ciclo	Processo SEI (Evento do Relatório de Monitoramento)	*Status* das Recomendações				
				Total	I (%)	EI (%)	NI (%)	P (%)
COAUD/ SEAP	**Governança e Gestão 2015-2016**	5º	6008-60.2017.6.14.8000 (evento 1786349)	**4**	-	4 (100%)	-	-
	Gestão da Força de Trabalho	4º	3238-60.2018.6.14.8000 (evento 1786318)	**10**	-	1 (10%)	9 (90%)	-
	Acessibilidade Digital	1º	18913-92.2020.6.14.8000 (evento 1786353)	**3**	2 (66,7%)	-	1 (33,3%)	-
COAUD/ SECOI	**Auditoria em Contas 2020**	1º	14929-03.2020.6.14.8000 (evento 1786353)	**13**	3 (23,1%)	2 (15,4%)	8 (61,5%)	
	Depósito de Urnas	3º	9457-94.2015.6.14.8000 (evento 1786339)	**6**	2 (33,3%)	3 (50,00%)	-	1 (16,7%)
	Gestão de Urnas Eletrônicas e Suprimentos	5º	1200-12.2017.6.14.8000 (evento 1784863)	**6**	1 (16,66)	5 (83,34%)	-	-
	Gestão de Indicadores Estratégicos	3º	11328-23.2019.6.14.8000 (evento 1786022)	**3**	3 (100%)	-	-	-
	Gestão de Ativos de TIC	2º	800-90.2020.6.14.8000 (evento 1784826)	**10**	-	10 (100%)	-	-
	Governança e Gestão de TI	4ª	2128-26.2018.6.14.8000 (1786295)	**4**	1 (25%)	3 (75%)	-	-

	Gestão Documental	3º	1819-68.2019.6.14.8000 (evento 1784686)	**6**	-	3 (33,3%)	2 (50%)	1 (16,7%)
COAG/ SAC	**Consultoria em Controles Internos - Processo de Execução Financeira**	2º	10700-63.2021.6.14.8000 (evento 1716811)	**2**	1 (50%)	1 (50%)	-	-
COAG/ SAG	**Consultoria em Gestão de Riscos - Processos do Prêmio CNJ de Qualidade**	2°	4041-38.2021.6.14.8000 (evento 1781776)	**1**	1 (100%)	-	-	-
	Consultoria de Riscos e Controles - Processos de Segurança do Depósito de Urnas do TRE/PA	4º	12684-53.2019.6.14.8000 (evento 1781577)	**2**	-	1 (50%)	1 (50%)	-
	Consultoria em Governança - Segurança da Informação para implementação de LGPD	1°	5872-87.2022.6.14.8000 (evento 1759252)	**1**		1 (100%)		
			TOTAL =	**71**	**14**	**34**	**21**	**2**

I - Implementada / EI. - Em Implementação / NI - Não implementada / P - Prejudicada

Quadro 5. Monitoramentos realizados em 2022 pela SEAUD

A figura a seguir apresenta as ações de monitoramento realizadas em 2022, destacando graficamente o percentual, de acordo com o *status* de cumprimento das recomendações (Implementada, Em Implementação, Não Implementada ou Prejudicada), consolidando todos os **Ciclos Realizados (CR)**.

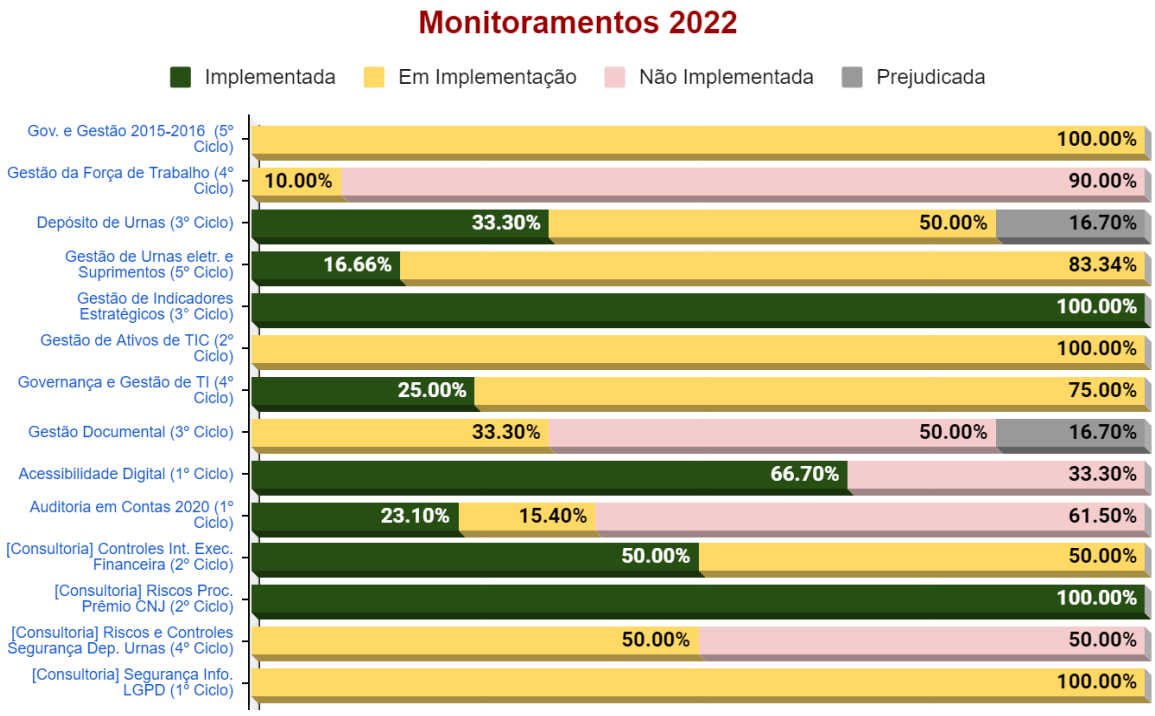

Figura 1. Monitoramentos 2022 - Eixo X (Ciclos Realizados - CR) - Eixo Y (Percentual por *Status*)

5. APOIO AO CONTROLE EXTERNO

5.1. ATOS DE PESSOAL

Nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, compete ao TCU apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como os atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

Nesse contexto, o envio, o processamento e a tramitação de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, para fins de registro no âmbito do TCU, são realizados com o uso do Sistema e-Pessoal e devem obedecer às disposições da Instrução Normativa TCU nº 78/2018.

À luz do disposto no art. 11 da referida Instrução, o exercício da competência fixada no art. 71, inciso III, da Constituição Federal pelo TCU é precedido de análise e emissão de parecer

da Auditoria Interna, atribuição esta desempenhada pela SEAUD, no prazo e na forma definidos na citada IN.

O Quadro a seguir sintetiza os **36 (trinta e seis)** atos de pessoal analisados pela Auditoria Interna e encaminhados para apreciação do TCU, trabalho não incluído no PAA de 2022.

APOIO AO CONTROLE EXTERNO ATOS DE PESSOAL	
Ato Fiscalizado	**Quantitativo de pareceres encaminhados ao TCU**
Admissão	21
Aposentadoria	12
Pensão civil	3
Fonte: Sistema e-Pessoal (TCU)	

Quadro 6. Atos de Pessoal - Apoio ao Controle Externo

5.2. APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

O Tribunal de Contas da União vem realizando trabalho de fiscalização do tipo Acompanhamento, na forma do art. 241, inciso I, do Regimento Interno do TCU, com o objetivo de apurar indícios de irregularidade identificados a partir das críticas executadas de forma automática e contínua nas folhas de pagamento das unidades jurisdicionadas.

Em tais casos, após a deflagração de processos pela Auditoria Interna, foram executados, pela área competente, os procedimentos de apuração sugeridos pelo TCU no referido sistema, o que culminou no levantamento de informações por parte da área de pessoal, bem como na inserção do resultado das constatações.

Nos indícios em questão, coube à Auditoria Interna impulsionar a instauração dos processos e a tomada de providências pelas unidades competentes, além de avaliar os controles internos aplicados pelos gestores, a fim de municiar o TCU com as informações necessárias ao esclarecimento de cada indício.

O Quadro a seguir sintetiza a apuração dos indícios em referência, trabalho não incluído no PAA de 2022.

APOIO AO CONTROLE EXTERNO APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE
Foram encaminhados esclarecimentos de **15 (quinze) indícios de irregularidade**, com o devido processamento das informações no Sistema e-Pessoal, além da instauração dos devidos processos no Sistema SEI, fornecendo as informações necessárias ao Tribunal de Contas da União para cada situação identificada nas suas fiscalizações.
Fonte: Sistema e-Pessoal (TCU)

Quadro 7. Apuração de Indícios de Irregularidades - Apoio ao Controle Externo

6. PROJETOS E AÇÕES

6.1. TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE COGESTÃO

Em continuidade ao trabalho iniciado em 2020, por meio da Informação nº 1/2020 - TRE/PRE/SAUDI/GABSAUDI (evento nº 1007666, Processo SEI nº 0006325-53.2020.6.14.8000), que visa dar cumprimento à Resolução CNJ nº 309/2020, em especial quanto ao art. 76 da referida norma, foi implementado, nos anos 2021 e 2022, o Plano de Ação GABSEAUD (evento n° 1091518, Processo SEI n° 0011133-04.2020.6.14.8000), aprovado pela Presidência do Tribunal (evento n° 1143380), que apresentou medidas para transferência das atividades relacionadas ao Prêmio CNJ de Qualidade. Foram realizadas as seguintes atividades: 1. Constituição de Grupo de Trabalho multisetorial para realizar a transição do processo; 2. Estruturação do processo de transição, bem como estudo de possibilidade quanto à unidade destinatária e eventual estrutura ainda não existente, caso necessária; 3. Deliberação quanto à unidade destinatária e eventual estrutura ainda não existente, caso necessária; e 4. Realização da transição do processo de gestão do Prêmio CNJ de Qualidade.

Em 30/11/2022, por meio do Despacho nº 1769481, a Presidência do TRE/PA aprovou o Relatório Final do Grupo de Trabalho para a Transferência do Prêmio CNJ de Qualidade para unidade diversa da unidade de auditoria interna (evento nº 1768736), acatando a sugestão para que as atividades alusivas ao referido Prêmio passassem a ser gerenciadas pela Secretaria de Planejamento do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Contudo, considerando que a transposição da gerência poderia implicar em novas estruturas e atribuições, as quais poderiam eventualmente ser objeto de normatização própria, com reflexos no Regulamento da Secretaria, de modo a abarcar eventuais mudanças, o

Presidente eleito para o Biênio 2023-2025, Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior, encaminhou o Relatório Final apresentado pela SEAUD à equipe de transição.

6.2. PARTICIPAÇÃO NO GRUPO DE AUDITORIA INTEGRADA DO TSE

Durante o exercício 2022, foi mantida a co-representação da Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará no Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada – GTA, na condição de um dos representantes da Região Norte, que possui 2 (dois) representantes.

Desta forma, em 2022, o servidor Evandro Moreira Ramos participou do grupo de trabalho que coordenou as atividades da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade (Auditoria nas Contas), no âmbito da Justiça Eleitoral.

6.3. E-PREVENÇÃO

O **Programa Nacional de Prevenção à Corrupção** (PNPC) foi concebido pela Rede de Controle da gestão Pública, como parte da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) e promovido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, com o objetivo de auxiliar os gestores das organizações públicas – das três esferas de governo e dos três Poderes em todos os Estados da Federação – a implementar boas práticas visando reduzir os níveis de fraude e corrupção no Brasil.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará aderiu à plataforma **e-Prevenção** em 14/09/2021, data em que a Secretaria de Auditoria - SEAUD concluiu o preenchimento do respectivo questionário eletrônico. O sistema de autosserviço em auditoria permite aos gestores avaliar as boas práticas de prevenção à corrupção, além de ter acesso a sugestões para a implementação das melhores condutas. Também foram oferecidos diversos cursos sobre como utilizar a plataforma para gerenciar a implementação das medidas necessárias.

Em 2022, por meio do trabalho de consultoria de governança sobre Programa de Integridade, o TRE/PA instituiu o Programa de Integridade do TRE/PA, aprovado por meio da Resolução nº 5.749/2022, que, por sua vez, prevê a elaboração do Plano de Integridade do Tribunal, que será objeto de consultoria prevista no PAA 2023, cujas ações estarão em consonância com o roteiro de atuação para implementar as boas práticas do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), conforme modelo do TCU disponibilizado no Sistema

e-Prevenção.

6.4. AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Em face da Auditoria da Votação Eletrônica, prevista na Resolução TSE nº 23.673/2021 (alterada pelas Resoluções TSE nºs 23.687/2022, 23.693/2022 e 23.711/2022), foi constituída a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica - CAVE, por meio da Portaria nº 21.226/2022, de 20/05/2022, que designou o Secretário de Auditoria e o Coordenador de Auditoria para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e de Subcoordenador da Comissão.

Assim, coube ao TRE/PA (art. 58, inciso II, da Resolução TSE nº 23.673/2021) a responsabilidade de auditar, em cada turno da eleição, 35 (trinta e cinco) urnas, sendo 27 (vinte e sete) por meio do Teste de Integridade e 8 (oito) mediante o Teste de Autenticidade, o que, à evidência, revelou um contexto ou ambiente de riscos próprios e sem precedentes à Justiça Eleitoral, inclusive no que se refere a riscos relacionados à necessidade de significativa utilização de pessoal externo (216 voluntários), treinamentos, contratações (filmagem, auditoria externa e mobiliário), coleta de 10.800 (dez mil e oitocentas) cédulas por turno de eleição, além da utilização de pessoal próprio de várias áreas, inclusive terceirizados, sem deixar de considerar a significativa utilização de equipamentos de informática e reservas de contingência.

Durante a fase de execução da Consultoria de Gestão de Riscos do processo de trabalho da Auditoria da Votação Eletrônica, a equipe de consultoria se deparou com o fato de a CAVE ter, entre seus integrantes, servidores lotados na Secretaria de Auditoria, unidade que exerce a função de auditoria interna do TRE/PA, podendo tal fato configurar ato de cogestão.

Nesse sentido, por meio do Despacho nº 1775721, foi sugerido à Presidência que a Auditoria da Votação Eletrônica, a partir das próximas eleições, seja atribuída a unidade diversa da Secretaria de Auditoria, devendo a nova unidade assumir o gerenciamento e a coordenação das atividades da CAVE, inclusive a capacitação de servidores para o exercício dos papéis nas ilhas de auditoria.

7. PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA

A Resolução TRE/PA nº 5.672/2020 instituiu o Programa de Qualidade de Auditoria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. O Programa de Qualidade de Auditoria - PQA trata das

avaliações internas e externas, cujo objetivo é aferir a qualidade dos trabalhos e identificar as oportunidades de melhoria.

As avaliações internas de qualidade incluem o monitoramento contínuo e as autoavaliações periódicas, que serão realizadas de forma sistemática, abrangente e permanente, com base em roteiros de verificação previamente estabelecidos.

As avaliações externas, a serem realizadas pelo menos quadrienalmente, visam à obtenção de opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Auditoria Interna e deverão ser conduzidas por avaliador, equipe de avaliação ou outra Unidade de Auditoria.

O PQA ainda está em fase de implementação na unidade de auditoria interna deste Tribunal, sobretudo para que sejam criados roteiros de verificação para cada auditoria prevista no PAA 2023, além de roteiros que sirvam como padrão às avaliações internas.

Releva salientar que existe indicador de desempenho da atividade de auditoria interna, como exigido pelo art. 8º, I, da Resolução TRE nº 5.672/2020, voltado a acompanhar a aderência às recomendações lançadas em avaliações e consultorias, bem como demonstrar a evolução no cumprimento das referidas recomendações, como será posto em item próprio deste relatório.

8. ÍNDICE DE ADERÊNCIA ÀS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

O indicador de desempenho *AGG2 - Índice de Aderência às Recomendações expedidas pela Auditoria Interna (SEAUD)*, que integra o Planejamento Estratégico 2021-2026, obteve o índice de **150,72%** em 2022, conforme Relatório de Cumprimento dos Macrodesafios e Desempenho dos Indicadores Estratégicos, o maior percentual atingido quando considerados os anos de 2019 (60,31%), 2020 (54,81%) e 2021 (79%).

Encerramos o ano de referência (2022) com estoque de **185** (cento e oitenta e cinco) recomendações expedidas pela Auditoria Interna, sendo que **14** (quatorze) foram emitidas nos trabalhos de avaliação e consultoria realizados em 2022.

Status	Quantidade
Implementada	100

Em Implementação	39
Não Implementada	20
Prejudicada	12
Não monitorada	14
Estoque total	**185**

Quadro 8. Estoque de Recomendações no final do exercício 2022

Com efeito, no exercício 2022, foram monitoradas **71** (setenta e uma) recomendações, sendo que **14** (quatorze) foram cumpridas, totalizando 19,7% do total de recomendações monitoradas no período.

9. REPORTE SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

O reporte funcional ao Conselho de Governança do Tribunal se dá mediante a apresentação de relatório anual das atividades exercidas (RAINT), **que tem como objetivo informar sobre a atuação da Unidade de Auditoria Interna, especialmente sobre as peças e/ou conteúdos contidos no art. 5º, incisos I, II e III, da Resolução CNJ nº 308/2020, e no art. 8º, incisos I, II, III e IV, da Resolução TRE/PA nº 5.648/2020.**

Nesse sentido, deve ser consignado que:

I - PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA

Foi elaborado seguindo a metodologia baseada em riscos, conforme consta no **item 3.2** deste relatório, e de acordo com o **PAA 2022** disponibilizado na página do Tribunal na Internet.

II - DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PAA 2023

Foi relatado no **item 4** deste relatório, destacando-se que não ocorreu qualquer circunstância que dificultasse ou inviabilizasse os trabalhos da equipe de auditoria.

III - OS PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL, INCLUINDO RISCOS DE FRAUDE E AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Constatou-se, no decorrer do exercício em referência, que os principais riscos e fragilidades identificados nos processos de trabalho são consequências da ausência ou existência parcial de controles internos. Todavia, cumpre frisar que tais fragilidades não se traduzem em

quebra da integridade e/ou ausência de ações de governança corporativa que impeçam a Administração de alcançar seus objetivos estratégicos ou operacionais, ou, ainda, que causem algum dano ao erário. Contudo, ainda há necessidade de melhoria contínua quanto a estes aspectos, percebendo-se uma evolução gradativa da Administração no que tange aos controles internos e à gestão de riscos.

IV - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA

Por fim, declaramos que houve a manutenção da independência durante as atividades de auditoria acima discriminadas, não tendo ocorrido qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação no andamento dos trabalhos.

É o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício de 2022.

Belém, 28 de Julho de 2023.